

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 14/2002

Autoriza a doação de materiais de construção para pessoas carentes.

Santo,
O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar materiais de construção para recuperação de casas de pessoas carentes deste Município, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte aplicação:

017000 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

017001 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

16 – Habitação

482 – Habitação e urbanismo

0106 – Programa de melhoria no sistema habitacional

1094 – Aquisição de materiais de construção para distribuição a carentes

33903200 – Material para distribuição gratuitaR\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

011000 – Secretaria Municipal de Ação Social

022001 – Secretaria Municipal de Ação Social

08 – Assistência social

122 – Administração geral

0123 – Assistência social a carentes

2035 – Cont. ao fundo municipal de ação social

33704100 – ContribuiçãoR\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de março de 2002.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal